



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 320/16

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 205, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2006.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o
Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte
Lei Complementar:

Art. 1º O art. 92, da Lei Complementar nº 205, de 27 de
dezembro de 2006, que versa sobre o Quadro de Pessoal, o Plano de Empregos, Salários e Carreiras
da Prefeitura de Mogi Mirim, passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 92. Fica definida a data-base, para reajuste salarial da
categoria da administração direta e da indireta, o dia 1º de março
de cada ano civil.”**

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da
presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário,
observadas as disposições do art. 169 da Constituição Federal; da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
da Lei Orçamentária Anual e da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 8 de dezembro de 2016.


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 14/2016
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei Compl. nº 320/16
FOI PUBLICADA(O) em 10/12/16
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial m Mirim)